

Ataques de cães expõem responsabilidade dos tutores

Casos recentes no RS levantam questões sobre o direito das vítimas

/ SEGURANÇA

Jamil Aiquel

jamil@jcrs.com.br

Recentemente, o Rio Grande do Sul registrou dois graves casos de ataques de cães. Em Arroio do Sal, um homem de 57 anos morreu após ser atacado por pitbulls que escaparam de uma casa. No outro caso, uma criança de 12 anos foi seriamente ferida por um cão da raça ao voltar da escola. Em meio a casos assim, fica a dúvida: o que fazer após um ataque como esse e quais são as consequências legais dos tutores?

Segundo Alexandre Martini, sócio-fundador da MMT Advogados, a prioridade absoluta após um ataque não é a via legal, mas o socorro. “O primeiro ponto é cuidar da situação dos danos físicos. Então, todo cuidado de ser medicado, ver as vacinas exigidas”, ressalta.

Apenas após o atendimento, o advogado aconselha o início da etapa legal. “Em segundo momento, registrar o boletim de ocorrência. Averiguar se houve crime, que tipo de crime houve, no caso de uma lesão, se ela foi grave, se foi leve ou média e se foi homicídio”, destaca o advogado.

Contudo, o especialista explica que a ação civil independe da ação policial. “Se a parte não quiser fazer um boletim de ocorrência pela lesão, ela pode entrar com uma indenização. Não vincula uma coisa a outra. A seara cível e a criminal são distintas”, diz.

Na esfera civil, a cobrança sobre os tutores adota a responsabilidade objetiva, ou seja, ela independe da culpa do dono. “Se tu comprovar que aquele cachorro mordeu a pessoa, independentemente do proprietário ter culpa ou não, ele vai responder e vai ser condenado”, explica o especialista.

Segundo Martini, a vítima de um ataque tem o direito de buscar diferentes tipos de indenizações para reparar os prejuízos sofridos. No caso das perdas materiais, o cálculo é feito com base em tudo o que a pessoa precisou gastar com atendimento de saúde e também naquilo que ela deixou de ganhar enquanto se recuperava do acidente. “Se eu tive que ficar afastado dos meus afazeres, perdi dias de trabalho, gastei mui-



Em Arroio do Sal, um homem morreu após ser atacado por três cães

to com tratamento, isso tudo vai ser mensurado para poder pedir a indenização”.

Além dos gastos financeiros, também é possível exigir reparação estética e moral. Para comprovar os danos estéticos, a vítima geralmente passa por uma avaliação com um perito, que determinará a gravidade das cicatrizes e se elas afetarão a autoimagem da pessoa no seu dia a dia. Já o dano moral está relacionado ao trauma psicológico e ao sofrimento vivenciado durante e após o ataque.

“O dano estético é o que efetivamente ficou de sequelas da lesão. Isso vai passar por uma perícia para avaliar se são permanentes, aparentes, se prejudica a usar uma roupa de praia, por exemplo. E o dano moral é efetivamente emocional que tu teve pelo acidente”, resumiu o jurista.

Além disso, em situações que resultam na morte da vítima, Martini explica que os direitos de reparação se estendem à sua família. Os dependentes podem pleitear, além das indenizações por danos morais e materiais, o pagamento de uma pensão, especialmente se o falecido era o provedor do lar e garantia o sustento da casa.

“Se ele recebia um salário, os dependentes podem requerer então, juntamente com o dano moral, com o dano material, uma pensão para os dependentes”, exemplifica.

Por fim, Martini fala sobre as consequências na esfera criminal. Diferentemente da área cível, na qual a responsabilidade do dono do animal é objetiva, o advogado explica que o Direito Criminal exige que a culpa do tutor seja devidamente comprovada. É

necessário demonstrar que ele falhou nos cuidados e na contenção do cão, agindo com negligência ou imprudência.

No evento ocorrido em Arroio do Sal, por exemplo, a falha no portão da residência caracterizou a negligência do tutor, o que resultou em sua prisão em flagrante pelo crime de homicídio culposo. Esse tipo de autuação ocorre quando não há a intenção de tirar a vida de alguém, o que dá origem a penas mais brandas e o pagamento de fiança para responder em liberdade.

“Tudo depende da culpa da parte. Ou seja, se ele foi negligente ou inoperante em conter seu cão. O homicídio culposo é aquele em que a parte foi negligente, imprudente ou imperita. Não existiu o dolo, isso é, a vontade de matar ou o dolo eventual. É tu assumir o risco de causar aquilo ali”.

A prevenção, no entanto, segue sendo a saída principal, segundo Martini. O advogado reforça que o animal não tem culpa, recaindo sobre os tutores o dever de manter cães de grande porte em locais seguros e contidos de maneira adequada ao seu potencial lesivo.

“Temos que lembrar que o animal é o menos culpado da situação. Quem cria animais de grande porte, animais de guarda principalmente, tem que ter um cuidado dobrado. Andar com focinheira, ter um resguardo maior na questão de muros e portões, na hora de chegar e sair de casa verificar onde está o cachorro para ele não fugir, para ele não atacar as pessoas. São cuidados básicos que vão fazer com que exista prevenção aos acidentes”, conclui.

Opinião

Justiça gratuita: acesso garantido, privilégio não

Kerlen Costa

Uma recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) está redefinindo os parâmetros para a concessão da Assistência Judiciária Gratuita, trazendo de volta ao debate o acesso ao Judiciário e definindo quem é, de fato, pobre na acepção jurídica do termo.

Ao julgar a Ação Declaratória de Inconstitucionalidade (ADC 80), o STF estabeleceu que pessoas com renda mensal de até R\$ 5 mil terão presunção de insuficiência para a obtenção do benefício. Acima desse valor, a concessão continua possível, mas depende da demonstração concreta da incapacidade de arcar com as despesas do processo. A mesma referência passa a orientar os diferentes ramos do Judiciário, com as exceções previstas em lei.

A mudança ganha especial relevância na Justiça do Trabalho, onde a declaração de hipossuficiência vinha sendo utilizada, em muitos casos, como fundamento suficiente para a concessão. O entendimento do STF sinaliza que essa manifestação não pode substituir a comprovação da realidade econômica quando houver elementos que indiquem capacidade financeira. Não se trata de criar obstáculos ao trabalhador. O propósito é impedir que o custo de um

processo afaste do Judiciário quem efetivamente não tem condições de suportá-lo.

Outro ponto relevante é o caráter dinâmico do parâmetro. Os R\$ 5 mil acompanharão a faixa de isenção do Imposto de Renda e, na ausência de atualização, serão corrigidos pelo IPCA. Além disso, a presunção não é absoluta. Mesmo dentro dessa faixa, circunstâncias patrimoniais e familiares poderão ser consideradas pelo magistrado.

Mas a nova realidade exige atenção. Advogados precisarão avaliar com maior cuidado a situação econômica de seus clientes e instruir adequadamente os pedidos. Já as empresas terão espaço para questionar concessões quando houver incompatibilidade entre a alegada insuficiência e os elementos disponíveis no processo.

O Supremo não restringiu o acesso à Justiça. Reforçou uma distinção que deveria ser elementar, pois o direito de buscar o Judiciário é universal e a dispensa das despesas processuais existe para proteger quem realmente precisa dela. A decisão procura recuperar esse equilíbrio e, nesse sentido, pode representar um avanço para uma prestação jurisdicional mais responsável, previsível e justa.

Advogada trabalhista da SCA
Scalzi Althaus

NOTAS

• A Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP) abriu inscrições para o vestibular em Direito. Os candidatos poderão se inscrever até o dia 13 de novembro pelo site da instituição. A prova será realizada no dia 14 de novembro, às 9h, no campus da FMP, em Porto Alegre, e será composta por uma redação e questões objetivas. O primeiro colocado receberá uma bolsa de estudos integral.

• A Escola Superior de Advocacia da OAB/RS (ESA/RS) lançou o edital destinado à seleção de artigos científicos para o e-book comemorativo “10 Anos da Comissão de Direito do Trânsito da OAB/RS – Conceitos, Conquistas e Perspectivas” (Direito de Trânsito – Volume III). As submissões deverão ser realizadas até 30 de junho de 2027, exclusivamente pelo e-mail: ebookdireitodotransito@oabrs.org.br.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.

www.sko.com.br | 51 3342.9323

SKO
OYARZÁBAL
MARCAS & PATENTES S/C
Ética • Dinamismo • Confiabilidade